



REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “PLANO DE INDICAÇÃO COLÉGIO UNILAVRAS 2026”

1. OBJETIVO

1.1. O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar as condições de participação e os benefícios concedidos no âmbito da campanha promocional denominada “Plano de Indicação Colégio Unilavras 2026”, promovida pelo Colégio Universitário Professor Canísio Ignácio Lunkes, instituição de ensino mantida pela Fundação Educacional de Lavras (CNPJ 22.075.444/0001-29, com sede na Rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário, em Lavras, MG) com o objetivo de reconhecer e premiar famílias que contribuam para a divulgação e expansão da comunidade escolar da Instituição.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Regulamento, entende-se por:

- a) Indicador – o responsável financeiro por aluno regularmente matriculado e adimplente no Colégio Unilavras para o ano letivo de 2026;
- b) Indicado – o novo aluno, não pertencente ao corpo discente do Colégio Unilavras, que vier a efetivar matrícula para o ano letivo de 2026 mediante indicação válida;
- c) Matrícula Efetivada Válida para a Campanha Promocional – aquela em que houver:
 - i. assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
 - ii. pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da contraprestação pelos serviços educacionais); e
 - iii. quitação das três primeiras parcelas da anuidade 2026.

3. PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO E VALIDAÇÃO

3.1. Cada Indicador receberá do Colégio Unilavras um código ou cupom de indicação exclusivo, pessoal e intransferível, vinculado ao aluno regularmente matriculado e adimplente para o ano letivo de 2026.



3.2. É de responsabilidade exclusiva do Indicador fornecer o respectivo código ou cupom ao Indicado, antes do início do processo de matrícula, a fim de que este possa utilizá-lo corretamente.

3.3. O Indicado deverá apresentar o código ou cupom de indicação no primeiro contato com o Colégio Unilavras, seja no atendimento presencial, digital ou por meio de formulário eletrônico, para que a indicação seja reconhecida e validada.

3.4. A não apresentação do código ou cupom no primeiro contato invalida a indicação, não gerando direito a descontos, benefícios ou isenções para o Indicador ou para o Indicado.

3.5. Após a validação do cupom, a indicação será registrada no sistema interno do Colégio Unilavras, vinculando-se ao cadastro do Indicador e do Indicado para fins de controle e aplicação dos benefícios previstos neste Regulamento.

3.6. O Colégio Unilavras não se responsabilizará por falhas na comunicação entre o Indicador e o Indicado, nem pela não utilização do cupom no momento oportuno, hipótese em que não serão concedidos benefícios retroativos.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Benefício ao Indicado

4.1.1. O novo aluno (Indicado) que apresentar o cupom de indicação no momento do primeiro contato terá direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento), uma única vez, no valor da primeira parcela da anuidade 2026 (taxa de matrícula).

4.1.2. O desconto é individual, intransferível e não cumulativo com quaisquer outras campanhas, bolsas ou descontos institucionais.

4.2. Benefício ao Indicador

4.2.1. Para cada Indicado que efetivar a matrícula e quitar as três primeiras parcelas da anuidade 2026, o Indicador fará jus à isenção de uma (1) parcela da anuidade de seu próprio filho matriculado, limitada ao valor efetivamente pago pela família.

4.2.2. O benefício será aplicado após a confirmação da terceira parcela paga pelo Indicado, incidindo na mensalidade subsequente do aluno do Indicador.



4.2.3. O valor da isenção não poderá ser convertido em dinheiro, crédito, abatimento retroativo ou compensação em outros serviços oferecidos pela Instituição.

4.2.4. Caso o Indicador tenha mais de um benefício a utilizar, as isenções serão aplicadas sucessivamente em parcelas distintas, até o limite do ano letivo de 2026.

5. REGRAS DE ELEGIBILIDADE E CANCELAMENTO

5.1. O benefício do Indicador será revogado automaticamente caso o Indicado cancele ou suspenda sua matrícula antes de completar o pagamento das três primeiras parcelas da anuidade 2026.

5.2. Indicações duplicadas serão consideradas apenas uma vez, prevalecendo aquela registrada no ato da matrícula do Indicado.

5.3. Em caso de inadimplência do Indicador, os benefícios acumulados somente serão aplicados após a regularização financeira de sua situação junto ao Colégio.

5.4. O benefício é pessoal e não pode ser transferido ou cedido a outro aluno, ainda que integrante da mesma família.

6. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O Colégio Unilavras reserva-se o direito de suspender, alterar ou encerrar a campanha a qualquer tempo.

6.2. A adesão à campanha implica plena ciência e aceitação deste Regulamento por parte dos participantes.

7. VIGÊNCIA

7.1. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará exclusivamente para matrículas referentes ao ano letivo de 2026, podendo ser renovado ou ajustado a critério do Colégio Unilavras.

8. DISPOSIÇÃO FINAIS

8.1. O benefício previsto neste Regulamento constitui desconto comercial promocional, exclusivo para o ano letivo de 2026, não implicando alteração do valor total da anuidade escolar estabelecido no contrato educacional.



8.2. A concessão do desconto é ato de mera liberalidade da Instituição, não gerando direito adquirido à sua continuidade.

8.3. A participação na campanha implica aceitação plena e irrestrita deste Regulamento.

8.4. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante publicação no site do Colégio Unilavras.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio Unilavras.

Lavras, MG, 24 de outubro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS – UNILAVRAS

JOÃO ANTÔNIO ARGENTA – Presidente